Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.749 DE, 24 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E OFERECER CAUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo e oferecer caução, junto ao BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Valor total do empréstimo será utilizado no custeio da construção de 100 (cem) casas, no valor unitário de 600 UPF e 100 casas no valor unitário de 800 UPF's destinadas aos funcionários públicos do Legislativo e Executivo do Município de Itaguaí.

Art. 2º - O empréstimo contraído será amortizado pelos próprios beneficiários do projeto por desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do desconto será negociado com cada um dos beneficiários de acordo com sua possibilidade financeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de março de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
Prefeito.